



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Quarta-feira • 5 de Agosto de 2020 • Ano VI • Nº 1244

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Ata de Julgamento Habilitatório da Tomada de Preços Nº 05/2020 - Processo Administrativo Nº 20200416.001** - Objeto: A construção de quadra escolar coberta com vestiário no Povoado Serra Verde - município de Igaci - AL - Escola São Vicente de Paula.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200416.001

OBJETO: a construção de Quadra Escolar coberta com vestiário no Povoado Serra Verde - município de Igaci-AL - Escola São Vicente de Paula.

**ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (05/08/2020), na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci/Alagoas, a CPL, composta pelas servidoras: JACQUELINE LUZIA PEREIRA MELO BISPO, Presidente, JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO SANTOS SOARES e JULIANA DA GAMA SILVA, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação devidamente designadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria nº 50/2020 de 20 de fevereiro 2020, reuniram-se para **juízo de habilitação** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 05/2020, tipo menor preço e será executado no **regime de empreitada por preços global**.

Conforme consta na Ata da Sessão Pública do dia 19 de junho de 2020, consoante prerrogativa da CPL prevista no art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica de todas as empresas foi encaminhada ao Setor de Engenharia, neste ato representado pelo servidor Marcelo Araújo Cavalcante, Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho, CREA: 180383287-8, o qual emitiu Parecer Técnico relativo ao cumprimento do **subitem 4.4** do Edital, conforme consta nos autos, com a seguinte conclusão: "*Diante da verificação da documentação apresentada pelas licitantes, informamos que apenas algumas empresas cumpriram com os requisitos do edital.*"

Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão Permanente de Licitação, observou:

1. Empresa T.G. LOPES EMPREENDIMENTO - EIRELI:

- a) Deixou de atender o subitem 4.4, alínea "d", não apresentou **atestado de Capacidade Técnico-Operacional**: Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93,
 - b) Apresentou declaração de visita sem assinatura do responsável do município.
- **Após análise do setor de engenharia, o mesmo observou que,** a mesma não atendeu os itens de maior relevância, como também não apresentou o Atestado de Capacidade Técnico Operacional.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas

- Após análise da Comissão Permanente de Licitação foi verificado que, conforme consta no subitem 4.7, alínea b.1.1), do referido edital, a licitante pode optar por fazer ou não a visita acompanhada de agente público do Município. Não sendo a falta da assinatura do responsável do município motivo para inabilitar a empresa.
2. Empresa **THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELLI:**
- a) Deixou de atender o subitem 4.4, alínea c.4.1, não apresentou a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obras(s) e/ou serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.
 - b) Não apresentou as notas explicativas.
- Após análise da Comissão Permanente de Licitação foi verificado que o referido edital não exige apresentação das referidas notas explicativas.
 - Após análise do Setor de Engenharia, o mesmo observou que, a mesma não atendeu aos itens de maior relevância de acordo com o edital.
3. Empresa **S C T CONSTRUÇÕES LTDA e A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP:**
- a) deixou de atender parte do subitem 4.4, alínea "d" apresentou **atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93, sem o item de relevância **Estrutura metálica em arco; vão de 22,5m.**
 - Após análise do Setor de Engenharia, o mesmo observou que, ambas as empresas apresentaram itens de maior relevância de características semelhantes e de complexidade técnico operacional de acordo com o edital.
4. Empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA:**
- a) Após análise do setor de engenharia, o mesmo observou, que a mesma não atendeu aos itens de maior relevância.
5. As Empresas **SPS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIEMTOS EIRELI, UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, A**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas

**& S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP e S C T
CONSTRUÇÕES LTDA. Atenderam todas as exigências do edital.**

Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, e com base no Parecer Técnico da engenharia a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:

I. HABILITAR, por terem cumprido com todas as exigências de habilitação dispostas no Edital, as empresas:

1. SPS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
2. UNICON CONSTRUÇÕES LTDA;
3. MDM DOS SANTOS ENGENHARIA;
4. CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI;
5. CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS;
6. A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP;
7. S C T CONSTRUÇÕES LTDA.

II. INABILITAR, por **NÃO** terem cumprido com todas as exigências de habilitação dispostas no Edital, as empresas:

1. T.G. LOPES EMPREENDIMENTO - EIRELI;
2. DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA;
3. THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELLI.

A Presidente solicitou a lavratura da presente ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a todas as empresas participantes do certame, bem como, publicada no Diário Oficial do Município de Igaci, a fim de dar conhecimento aos interessados. Na forma do **subitem 18.1** do Edital, das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

Nada mais havendo a constar e relatar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JACQUELINE LUZIA PEREIRA MELO BISPO
Presidente da CPL


JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS
Membro da CPL


JULIANA DA GAMA SILVA
Membro da CPL